



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Sexta-feira • 3 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2217

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Decreto Nº 279/2021, De 01 Setembro De 2021** – Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Educação de Apuarema e dá outras providências.
- **Protocolo De Retomada Das Aulas Presenciais/Híbrido No Município De Apuarema – BA.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

DECRETO nº 279/2021, de 01 setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE APUAREMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA, Prefeito Municipal de Apuarema - BA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal da educação de Apuarema - BA, a qual será orientada pelo tema central: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro d

a educação brasileira" a realizar-se no dia 01 de outubro de 2021, em Apuarema -BA, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A III Conferência Municipal da Educação de Apuarema – BA será coordenada pelo Fórum Municipal da Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação e presidida pela Presidente do Fórum Municipal da Educação.

Art. 3º A III Conferência Municipal da Educação de Apuarema - BA terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação do plano nacional e municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – Conclamar a sociedade apuaremensse para a elaboração e aprovação do novo PME 2024-2034.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da III Conferência Municipal da Educação será monitorada pelo Fórum Municipal da Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretária Municipal da Educação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Art. 4º A estrutura organizacional da III Conferência Municipal da Educação será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Fórum Municipal da Educação e Plenária Central da Conferência Municipal da Educação e homologada pela Secretária Municipal da Educação.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal da Educação serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuarema - BA, ao 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA
Prefeito

Atos Administrativos



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS/HÍBRIDO NO MUNICÍPIO DE APUAREMA - BA

APUAREMA
2021



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO SITUACIONAL PANDÊMICA.....	3
2. BASE LEGAL.....	4
3. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	7
4. EQUIPE MOBILIZADORA.....	8
5. AÇÕES IMEDIATAS	9
6. CUIDADOS E FISCALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR.....	10
7. CUIDADOS NA ENTRADA DO ESPAÇO ESCOLAR.....	11
8. CUIDADOS NA SALA DE AULA.....	11
9. CORREDORES E ESPAÇOS FÍSICOS COLETIVOS.....	13
10. SALA DE ACOLHIMENTO	14
11. DAS ORIENTAÇÕES.....	15
12. CICLO DE HIGIENIZAÇÃO DA RECHE.....	14
13. REFERÊNCIAS	20



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

1. CONTEXTUALIZAÇÃO SITUACIONAL PANDÊMICA.

Este ano letivo continua sendo um ano atípico, bem diferente para a Escola e a Família. A OMS - Organização Mundial da Saúde declarou, em março de 2020, o estado de Pandemia Covid-19 “Novo Corona vírus”. Foi necessário o isolamento social e todas as instituições escolares do mundo foram fechadas. A Escola teve que, adaptar-se ao ensino remoto.

Com a proliferação em âmbito mundial do vírus COVID-19, desde março de 2020 as atividades econômicas, educacionais e o funcionamento de órgãos e entidades públicas estão suspensas, a partir de decretos estaduais e municipais. À medida que o número de mortes e contaminação pelo vírus atingiu níveis adequados estabelecidos pelos órgãos de saúde competentes, começaram a ser definidos protocolos gerais e setoriais de funcionamento das atividades desenvolvidas pelo setor privado.

No âmbito do funcionamento dos órgãos e unidades do Poder Público Estadual foi definido o trabalho remoto a partir do Decreto nº 19.528 de 16 de Março de 2020, orientados pelas Instruções Normativas de nº 13 e 14, emitidas pela Secretaria Administração Pública do Estado da Bahia.

Considerando, portanto, o Plano Estratégico do Estado de retomada gradativa e segura das atividades escolares, atualizado em Fevereiro de 2021, foi construído um plano para as escolas do município de Apuarema dentro da perspectiva de ensino híbrido.

É importante destacar que a maior parte da equipe de servidores foram contemplados, até o momento, apenas com a 1ª dose de vacina, outros com 2ª dose que já inicio-se dia 27/07/21. Onde ainda representa uma proteção incompleta contra a COVID-19, hoje.

Agora, nos preparamos para o retorno às aulas presenciais. Para que pudéssemos voltar com segurança, consultamos as práticas adotadas por diversas instituições do Brasil e do mundo, que já passaram por este retorno, e estamos seguindo as recomendações do Ministério da Saúde do Brasil, do CDC (Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos EUA) e da OMS-Organização Mundial da Saúde.

Este Plano de Retorno às Aulas Presenciais do Município de Apuarema objetiva orientar toda sua comunidade - famílias, alunos e funcionários – através de um protocolo sanitário. Assim, esperamos devolver aos nossos alunos uma Escola com espaços cuidadosamente preparados para seu acolhimento, sua segurança e a de todos os colaboradores.

Entendemos que o presente cenário de incertezas nos impõe uma nova dinâmica social - um caminho para enfrentar as mudanças que nos desafiam nesse ano de 2021 e que refletirão nos anos seguintes. Estamos certos de que a união de forças e de propósitos entre Estudantes, Famílias e Escolas nos garantirá o alcance dos objetivos nesta nova etapa de retomada às aulas no cotidiano educacional.



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

É sabido que a pandemia arrebatou a população mundial para um novo modo de viver em sociedade e toda essa experiência de buscar alternativas nos trouxe grandes lições, sobre as relações humanas, as interações com a Natureza, e a própria saúde mental e emocional dos estudantes e família escolar.

Se por um lado todos sofremos, por outro, de forma positiva, assistimos à credibilidade da ciência como pilar indispensável para atravessarmos a crise sanitária.

Entendemos a grande importância da educação na vida de cada ser humano, no entanto o momento nos requer cautela e cuidados pois nosso bem maior é a vida. Mediante esta situação salientamos que o retorno híbrido se dará após os profissionais em educação estarem imunizados, o que segundo os órgãos de saúde só acontece após ter tomado as duas doses da vacina. Esclaremos ainda não é de responsabilidade do Sistema de Ensino a disseminação/contaminação e ou consequências da covid 19 aos profissionais em educação que se recusaram em tomar a vacina.

2. BASES LEGAIS

Decreto – Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969 que prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta do risco de contaminação direta ou indireta.

Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 227, que determinam, respectivamente, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade”; e que deve ser assegurado “à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo.



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

Medidas temporárias de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, à Portaria do Ministério da Saúde nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 23, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 32, § 4º, que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. Esta edição encontra-se no site oficial deste ente. Apuarema CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UHFKHQKR1XCKUXJMBHKCKW Sábado 27 de Fevereiro de 2021 3 - Ano - Nº 1995 3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 80, Art. 80. Que afirma que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência.

Parecer CNE/CEB Nº 31/2002, do Conselho Nacional de Educação, que analisa casos especiais em que os alunos se encontram, temporária ou permanentemente impedidos de comparecerem regularmente aos estabelecimentos de ensino.

Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, que suspende em todo território do Estado da Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de março de 2020 as atividades letivas, nas unidades de ensino,

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente. Apuarema CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UHFKHQKR1XCKUXJMBHKCKW Sábado 27 de Fevereiro de 2021 4 - Ano - Nº 1995 4 Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Parecer CNE/CP nº 015/2020 que trata sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

§ 3º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Assim, o protocolo a seguir tem como objetivo uma retomada gradativa a partir dos decretos e recomendações estaduais previstas no Planejamento Estratégico de enfrentamento ao corona vírus.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Juntos, por acreditar que assim somos mais fortes, partimos em busca de soluções estruturantes, sempre articuladas com os princípios de igualdade e equidade, capazes de proporcionar a superação das dificuldades vivenciadas por todo o “chão da escola”: nossas crianças, adolescentes e seus responsáveis, bem como pelos profissionais da Educação.



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

Em particular, queremos agradecer a todos que se engajaram nesse movimento de uma Escola sem barreiras e professores que se reinventaram, gestores que se reorganizaram, e aos pais, que abraçaram e caminharam juntos pelo saudável desenvolvimento do seu bem maior.

Ao retornar presencialmente/híbrido, será necessário, a integração cada vez maior entre sala de aula e ambientes remotos, para continuar a abrir a escola para o mundo e trazer o mundo para dentro da Escola.

A combinação de aprendizagem por desafios, problemas reais e jogos no conceito de trabalho conjunto envolvendo casa e escola, é muito importante para que os alunos aprendam fazendo e aprendam juntos, sendo essencial neste momento o modelo híbrido de ensino.

Impulsionadas pela necessidade de elaborar um plano de retorno que norteasse as nossas práticas, um representativo número de Escolas em Apuarema-BA, que construiu este documento com total subordinação - ao respeito dos processos de aprendizagem e às Etapas de Desenvolvimento dos estudantes. - e à segurança e saúde de toda a comunidade escolar. Esperemos que a união produzida para a construção deste documento possa continuar sendo a tônica das Escolas Municipais de Apuarema e que muitos outros projetos coletivos possam sempre enriquecer nossa prática, de forma científica e concreta.

Serão abordados a seguir as orientações essenciais direcionados para o combate e prevenção da COVID-19 nos ambientes comuns de circulação de todos setores da educação especificamente nas escolas municipais e estaduais do município de Apuarema, onde abrangerá toda equipe de servidores, docentes, estudantes, familiares de estudantes e possíveis visitantes. Tais sugestões partem do Plano Estratégico de Retomada gradativa da Secretaria Municipal de Educação, o qual compreende ainda medidas para implementação de uma estratégia padrão de rastreamento diário a partir de uma lista de sintomas bem como de monitoramento e suspensão de atividades no caso de contaminação.

. O objetivo principal é de orientar a escola e toda comunidade escolar sobre procedimentos e comportamentos acerca do retorno seguro das aulas semi-presenciais. Lembrando a todos que o mesmo pode sofrer alterações devido às novas regulamentações que assim surjam dos Órgãos Superiores competentes

4. EQUIPE MOBILIZADORA

Antes da retomada presencial de voltas aulas a Secretaria municipal de Educação por orientação da União dos Dirigentes Municipais de Educação –



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

UNDIME cria uma Comissão de Protocolo de Biosegurança para realização de um ciclo de escutas com os representantes legais dos departamentos. O presente protocolo é fruto do trabalho conjunto com todos representantes da gestão municipal, sindicatos e representatividades de conselhos municipais iniciado desde 07/05/2021 e fundamenta-se na preservação da saúde da comunidade escolar. Está pautado nas normas da OMS (Organização Mundial de Saúde) e em protocolos municipais e estadual.

- Secretaria Municipal de Saúde; (Cassia Cristina Santos Braga, Ciléia Souza Inácio, Jaqueline Nascimento Santana, Daniela Alves)
- Secretaria Municipal de Educação; (Amildes Santos Amorim Brandão, Leandro Pereira dos Santos, Rosival Santos Braga)
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (Sem Representação)
- Câmara Municipal de Vereadores; (Euosmo Maia dos Santos, Feliciano Patrício Silva e Seriauria Pereira R. Dos Santos)
- Conselho Municipal da Educação; (Poliana Carvalho)
- Conselho da Alimentação Escolar; Josinéia Souza Ramos
- APLB-sindical; (Sem Representação)
- Escola Estadual Vasco Filho: não apresentou representante;
- FUNDEB; Ediana; (Diana Maria Santos Amparo)
- Diretores escolar; (Eliene Geralda Maia Santana, Rosinara Pinto Santana, Iralda Nascimento, Nubia Novaes Pereira, Edna Pereira)
- SINSERPA-sindical; (David Santos Filho Junior)

Comiter representado pelas instituições distintos e diversos atores da comunidade escolar, a fim de levantar informações para subsidiar as práticas pedagógicas, na perspectiva de proporcionar um contexto de acolhimento e suporte emocional para pessoas que estejam vivenciando processos de luto, bem como sintomas psicossomáticos advindos do contexto pandêmico. Esse levantamento será crucial para a atualização de todo o planejamento pedagógico, efetivando um cenário híbrido de ensino.

5. AÇÕES IMEDIATAS

Segue, abaixo, resoluções prévias que serão adotadas para organizar melhor o fluxo e o cumprimento dos protocolos descritos neste documento:

- Toda equipe de higienização passará por um treinamento para aprimorar sua conduta de higienização e sanitização dos ambientes de forma mais efetiva,



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

com intuito de trazer mais segurança ao ambiente em decorrência do Vírus (SARS – COV – 2);

- Designar pessoa responsável para fazer a vistoria da higienização todos os dias;

- Treinamento obrigatório de toda a equipe do corpo administrativo para intensificar as medidas de segurança individual e coletiva com a assinatura do termo de ciência;

- Treinamento obrigatório dos(as) professores(as) para informá-los(las) sobre os protocolos da escola e a conduta em relação a situações que surjam com a assinatura do termo de ciência;

- Treinamento obrigatório com professores sobre aulas semipresenciais e on-line;

- Envio de pesquisa para os pais, mães e responsáveis para que conheçam a nova rotina da escola e optem pelo retorno semipresencial ou aulas on-line. Em ambos os casos, os pais, mães e responsáveis assinarão o termo de ciência assumindo o compromisso pela decisão tomada, principalmente aqueles que optarem pelo retorno semipresencial;

- Reunião com pais, mães e responsáveis para socializar o protocolo de retorno às aulas semipresenciais;

- Todos os eventos que gerem aglomerações estarão baseado em portarias/protocolos de órgão superiores competentes;

- Reuniões com a Família, o Corpo Docente, Aulões, aula em contrarturno serão de forma remota;

- Disponibilização de mais funcionários para reforçar o time de sanitização;

- disponibilização de funcionários para organizar e gerenciar a Sala de Acolhimento;

- A escola disponibilizará para cada funcionário EPIs de acordo com sua função, a saber: uma face shield, máscara, porta máscara e bisnaga de álcool em gel, entre outros

- A escola providenciará cronograma de retorno, que acontecerá de forma gradativa, respeitando a readaptação das crianças, dos(as) adolescentes e dos(as) funcionários(as) à nova rotina escolar; (Em anexo)

- No primeiro dia de aula e na primeira aula, os(as) alunos(as) terão um momento para conhecer os protocolos, de forma lúdica e tirar todas as suas dúvidas. Este tópico visa contribuir com a reabertura da Escola de maneira segura, organizada, em respeito às decisões governamentais e seguindo os principais protocolos de segurança individuais e coletivos.

- **Todos profissionais da escola deverão estar vacinados e com seu cartão de vacinação atualizado com imunização completa contra covid-19 para que possa atender aos critérios deste protocolo.**

6. CUIDADOS E FISCALIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

Ressalta-se que a fiscalização das Escolas será de responsabilidade da vigilância sanitária municipal. Diferença entre limpeza e desinfecção A limpeza com água e sabão remove germes, sujeiras e impurezas das superfícies. Já a desinfecção mata germes em superfícies, reduzindo, assim, o risco de se propagar a infecção. Como se dará a nova rotina de limpeza e desinfecção:

- Ao adentrarem o Colégio, os(as) nossos(as) alunos(as) e funcionários(as) encontrarão todo o espaço organizado e higienizado já a partir do dia anterior;
- A limpeza e desinfecção das superfícies serão realizadas, com frequência, principalmente as maçanetas, os corrimões, os interruptores e os banheiros que serão higienizados quando necessário por cada turno de aula;
- Os Materiais de Desenvolvimento disponíveis nas salas de aula, serão limpos e desinfetados para utilização do(a) professor(a) ou da criança caso haja real necessidade em atender o planejamento semanal do(a) professor(a). Após o manuseio, eles serão limpos e desinfetados para que a próxima criança possa usá-los com segurança;
- Todo o ambiente escolar será higienizado e desinfecionado a cada troca de turno;
- Será elaborado um cronograma específico a fim de orientar a rotina de limpeza, desinfecção e balizar a vistoria interna; (vigilância sanitária)
- Borrifadores com álcool 70% serão usados por profissionais, na recepção de cada escola para promover a higienização das mãos na entrada e na saída de alunos(as) e funcionários(as);
- Dispersores e de álcool em gel e borrifadores estarão dispostos nos corredores, nas áreas comuns e de circulação e em todas as salas de aula;
- Na área externa destinadas às crianças da Educação Infantil, as pias irão viabilizar a higienização frequente das mãos, na entrada e ao lado da cantina onde as ficarão instaladas.

7. CUIDADOS NA ENTRADA DO ESPAÇO ESCOLAR

- Se a temperatura for igual ou superior a 37,5°C, o(a) aluno(a) ou funcionário(a) terá sua aferição repetida após 10 minutos. Caso seja, realmente, constatada a temperatura acima do índice estipulado, o(a) aluno(a) ou funcionário(a) deverá voltar para casa;
- Na situação em que o portador já tenha ido embora, o(a) aluno(a) deverá aguardar na Espaço de Acolhimento até a chegada do(a) responsável o que deverá acontecer com a maior brevidade;
- Em se tratando de visitantes (pais, mães, responsáveis e fornecedores) que apresentem a temperatura igual ou superior a 37,5°C, a entrada não será autorizada;
- O(a) funcionário(a) responsável pela portaria será treinado para que comunique, imediatamente, à coordenação, caso identifique algum(a) aluno(a) com sintomas que caracterizem uma infecção pelo coronavírus;



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

- As portarias serão demarcadas com distanciamento de 1,5 m, objetivando evitar a aglomeração no desembarque e embarque de alunos(a);
- O uso de máscara será obrigatório para todo e qualquer indivíduo que adentre ao Colégio;
- Caso os(as) pais, mães e responsáveis achem necessário, as crianças poderão usar face shield (sem caráter obrigatório) e sob responsabilidade de cada família.

8. CUIDADOS NA SALA DE AULA

- Cuidaremos para que as salas estejam sempre arejadas, com janelas e portas abertas, valorizando a ventilação natural e favorecendo a circulação do ar externo o máximo possível;
- Será evitado o uso de ar condicionado para não comprometer a segurança sanitária nos espaços fechados;
- Os(as) alunos(as), ao entrarem no ambiente escolar, deverão seguir diretamente para as suas respectivas salas de aula que estarão com as carteiras com distanciamento demarcado de 1,5 m;
- Caso haja necessidade de rodízio, os grupos serão fixos para facilitar o controle e, desta forma, prevenir a propagação do vírus;
- Será proibida a permanência de alunos(as) e funcionários(as) não autorizados (as) nos corredores para não impedir o trânsito livre e seguro no espaço escolar que se dará de maneira organizada e com sinalização;
- O espaço onde o professor irá transitar na sala de aula respeitará, também, o distanciamento de 1,5 m;
- É aconselhável manter o cabelo preso e evitar o uso de muitos acessórios;
- Em ocasiões oportunas, utilizaremos os espaços abertos e arejados da escola para as aulas;
- Na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o uso do chão, seguramente desinfetado, será utilizado para trabalhos em tapetes individuais e de fácil higienização diária. Como sempre, as marcações ocorrerão para manter o distanciamento seguro;
- Adesivos educativos, em local visível da sala, informarão aos alunos algumas regras que não poderão ser esquecidas, tais como: não compartilhar qualquer tipo de objeto e/ou material didático, fazer a troca de máscara a cada 2 (duas) horas e manter o distanciamento adequado;
- Não será permitida nenhuma forma de aglomeração ou cumprimentos como beijos, abraços, apertos de mãos, pois essas ações estão entre as principais causas de contaminação;
- Os professores serão instruídos para que comuniquem, imediatamente, à coordenação, caso identifiquem algum(a) aluno(a) com sintomas que caracterizem uma infecção pelo coronavírus;



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

- Durante o intervalo os(as) alunos(as) permanecerão dentro da sala, salvo o dia designado para sua turma usar os espaços coletivos em rodízios;
- O(a) aluno(a) deverá realizar o seu horário de lanche e consumi-lo dentro da sala de aula, pois as cantinas não serão autorizadas para o funcionamento;
- Crianças que tenham dificuldade de ingressar sozinha na escola, terão o apoio da equipe de funcionários(as) para acolhê-las. Salientamos que não será permitida a entrada dos(as) pais, mães e responsáveis;
- Os(as) alunos(as) que utilizarem transporte ficarão na sala de aula à espera do chamado do(a) porteiro(a);
- Os bebedouros serão higienizados regularmente;
- Os(as) funcionários(as) e os(as) alunos(as) deverão sempre ter à mão os seus squeezes ou garrafas de água devidamente IDENTIFICADOS, pois os bebedouros somente serão usados para reabastecê-los;
- Serão disponibilizados dispensers de álcool 70% ao lado de todos os bebedouros para higienização das mãos antes de se tocar o acionamento da saída da água;
- Os corredores serão demarcados para auxiliar o fluxo de alunos(as) e funcionários(as) de forma mais segura;
- Será limitado o acesso de pais no interior do Colégio ou nos espaços onde o trabalho pedagógico está sendo desenvolvido;
- Reforçando as novas regras e protocolos do Colégio, cartazes de conscientização serão fixados, principalmente, nas áreas de maior circulação como acessos de entrada e saída, banheiros e área externa;
- A higienização dos espaços comuns como refeitórios e parques, após todo e qualquer uso, será feito de forma rigorosa e dentro dos padrões estabelecidos.

9. CORREDORES E ESPAÇOS FÍSICOS COLETIVOS

- Haverá a fiscalização do uso obrigatório e correto de máscara para todas as pessoas dentro do espaço escolar e o incentivo para a troca a cada 02 horas ou quando apresentar umidade;
- A interação de crianças e adultos passará por um controle rigoroso a fim de minimizar o risco de transmissão cruzada;
- Manter-se sempre alerta aos sinais de doença, por constatação visual, como, por exemplo, bochechas coradas, respiração rápida ou dificuldade para respirar (sem atividade física recente), fadiga ou extrema agitação, tosse seca, diarreia, náuseas, vômito, dor de garganta, dor de cabeça dos(as) alunos(as) e funcionários(as);
- Manutenção dos pertences de cada criança separados dos demais;
- A biblioteca terá a frequência suspensa por tempo indeterminado;
- O uso dos banheiros por crianças menores será monitorado pelas auxiliares de classe;



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

- Os(as) alunos(as) maiores deverão utilizá-los respeitando sempre o critério da não aglomeração e dos cuidados higiênicos;
- A limpeza será realizada a cada duas horas e/ou sempre que houver alguma ocorrência que exija uma ação imediata;
- O Colégio disponibilizará, no espaço do banheiro, álcool 70% para a pronta higienização das mãos, além de água e sabão e papel toalha;
- O Colégio, como espaço educativo, estará sempre incentivando e monitorando estudantes e funcionários(as) sobre as ações básicas de higiene e prevenção: lavagem das mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos, antes e depois de cada atividade e a observância ao distanciamento regulamentar de 1,5 m;
- Em momentos que ocorram tosse e espirros, será reforçada a orientação de cobrir o rosto com a parte interna do braço ou com lenços de papel que, após o uso, deverão ser jogados no lixo, e as mãos deverão ser lavadas, imediatamente, com água e sabão por pelo menos 20 segundos.

10. SALA DE ACOLHIMENTO

- A Sala de Acolhimento será um local reservado e exclusivo aos(às) alunos(as) e funcionários(as) que apresentarem sinais e sintomas relacionados à Covid-19 para aguardarem os portadores que os(as) conduzirão ao serviço médico ou ao domicílio. Salienda-se que o tempo de espera deve ser o menor possível a fim de evitar uma possível contaminação;
- Este setor contará com gerenciamento de um(a) profissional, devidamente habilitado, responsável por acolher aluno(a) ou funcionário(a) que apresentar, no Colégio, sinais e sintomas relacionados à Covid-19,
- Esta sala será para descanso do(a) aluno(a) e funcionário(a) com os sintomas, até que o portador venha buscá-lo(a). *O EPI é um dispositivo de uso individual que protege o usuário dos riscos capazes de ameaçar a sua segurança ou saúde, bem como os(as) pessoas que estarão no seu entorno.

11. CICLO DE HIGIENIZAÇÃO DA CRECHE

As Ações Educativas Além dos cuidados descritos nos itens anteriores, professoras e auxiliares da Creche deverão observar os seguintes procedimentos que estarão publicados em todas as áreas de troca de fraldas:

- Antes de começar o desfralde de uma criança, a superfície de troca de fraldas será limpa com detergente/sabão e água, as mãos da profissional deverão estar higienizadas e o uso de luvas será obrigatório;
- O avental descartável (TNT) será usado constantemente;
- O trocador deverá ser desinfetado após cada uso;
- A criança será, adequadamente, limpa com a substituição da fralda (após o asseio das partes íntimas) e terá as mãos lavadas;



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

- Após a assepsia da criança, o profissional descartará as luvas, lavará as suas mãos, desinfetará a área de fraldas com um alvejante que esteja autorizado para o uso com crianças e, mais uma vez, lavará as mãos, completando o ciclo de higienização;
- Todo lixo produzido (fraldas, toalhetes e luvas sujas) será descartado em local apropriado. Se houver algum caso suspeito no Colégio, o procedimento será feito da seguinte forma:
 - Isolar as áreas por onde a pessoa, possivelmente, contaminada transitou e iniciar o processo de limpeza e desinfecção;
 - Suspender a aula da turma da qual o(a) possível infectado(a) está matriculado(a);
 - Notificar ao Serviço Municipal de Vigilância epidemiológica os casos de alunos(as) ou membros da equipe com suspeita de COVID-19.
 - Sintomas do COVID-19 Todos precisam conhecer os sintomas e ficar atentos.

12. DAS ORIENTAÇÕES

Qualquer suspeita deve ser observada, comunicada, imediatamente, ao Colégio e a permanência da criança/adolescente em casa por, no mínimo, 7 (sete) dias é, rigorosamente, necessária. Os(as) irmãos(ãs) precisam ser monitorados e mantidos em casa também. Se for confirmado o diagnóstico para Covid-19, o protocolo médico deverá ser seguido com afastamento por 10 (dez) dias;

- As formas de transmissão mais comuns são pelo toque, abraços, gotículas de saliva (tosse, espirros, coriza, catarro) e/ou superfícies contaminadas (mesas, cadeiras, maçanetas, celulares, etc). O Colégio, consciente do papel social do qual ele é, também, responsável, está muito empenhado em cumprir as normas sanitárias exigidas pelos órgãos de saúde competentes. Entretanto, não poderá ser imputado, exclusivamente, a ele as possíveis ocorrências da COVID-19 que, infelizmente, poderão acontecer;
- Todas as famílias devem estar cientes dos procedimentos e das orientações apresentados em documentos que devem ser lidos com atenção e, em seguida, confirmada, por meio de assinatura, a aquiescência do que foi definido pelo Colégio;
- As famílias estarão incumbidas de tornar cientes às crianças as novas ações do Colégio no que diz respeito aos protocolos de saúde que adotaremos;
- Será proibida a entrada de pais, mães e responsáveis no ambiente escolar com o objetivo de se evitar a aglomeração de adultos e uma indesejável contaminação pelo coronavírus; Sabemos o quão difícil será o cumprimento dessa ação para as crianças e respectivas famílias, mas ela se faz necessária por se tratar de um aspecto primordial nesse momento de retorno às aulas semipresenciais em tempos de pandemia a preservação da saúde das crianças, dos(as) adolescentes e dos(as) funcionários(as); Orientações Necessárias às



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

Famílias para Eficácia do Protocolo é primordial nesse momento de retorno às aulas semipresenciais em tempos de pandemia: a preservação da saúde das crianças, dos(as) adolescentes e dos(as) funcionários(as); Orientamos que pais, mães e responsáveis expliquem, previamente, à criança que a despedida será no portão do Colégio pela necessidade de se respeitar essa atitude empática.

Pedimos, gentilmente, a compreensão de todos(as), sem exceção, a fim de contribuir para a prevenção da saúde coletiva; Uma vez que essa conquista não seja alcançada, o retorno para casa será indispensável, pois a professora já estará no espaço escolar, adequadamente higienizada, e em contato com as demais crianças. Posteriormente, pais, mães e responsáveis devem entrar em contato com a Coordenação para que seja traçado um plano de readaptação;

- Havendo o desejo da família em manter a criança e o(a) adolescente em casa, o modelo de aula será remoto (atendendo a legalidade da opção pelo modelo híbrido), tornando fundamental a assinatura do Termo de Responsabilidade do Retorno às Aulas Presenciais apresentado pelo Colégio;
- A troca do modelo não presencial (on-line) para o modelo "híbrido" (presencial/on-line) e vice-versa poderá ocorrer respeitando-se os seguintes critérios:
 - a) Alteração do modelo não presencial (100% on-line) para o modelo "híbrido" (presencial/on-line): o Colégio somente fará a alteração após 2 meses do início das aulas presenciais (esse prazo é necessário em face da segurança sanitária e da necessidade da reorganização pedagógica do Colégio);
 - b) Alteração do modelo "híbrido" (presencial/on-line) para o modelo não presencial (100% on-line): o Colégio fará em até 2(dois) dias úteis após a solicitação. Em ambos os casos, o pedido para a alteração deverá ser feito pelo e-mail da Coordenação Pedagógica seguindo o modelo abaixo: 20
- A adesão para o modelo "híbrido" (presencial/on-line) de crianças e adolescentes com necessidades especiais, será combinado, antecipadamente, com a família, pois, a depender da especificidade que as/os caracteriza, será observada a viabilidade de atendimento ao protocolo, considerando a segurança delas(es) e dos(as) demais participantes do processo educativo;
- Caso o número de alunos em sala de aula exceda o permitido pelo novo protocolo, serão realizados rodízios semanais;
- Para que seja cumprido com eficácia os protocolos de entrada, o(a) aluno(a) deverá chegar, pelo menos, com 5 (cinco) minutos de antecedência;
- Neste período de pandemia mundial, Família e Escola devem proporcionar o desenvolvimento saudável da vida emocional de criança/adolescente acima do desenvolvimento cognitivo;



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

- Caso o Colégio solicite para criança/adolescente atendimentos paralelos, tais como psicólogos, neurologistas, psiquiatras, psicopedagogos, os familiares deverão atender, com prontidão, fazendo valer a corresponsabilidade pela saúde integral do estudante, podendo o Colégio, inclusive, buscar apoio nos órgãos competentes, caso identifique necessidade emergencial;
- A Ficha de Saúde do(a) aluno(a) atualizada e os números dos telefones comercial, residencial e celular(es), inclusive de outros familiares, serão imprescindíveis para que se tenha conhecimento de algumas particularidades do estado de saúde deles(as) a fim de auxiliá-los(las) em situações emergenciais e estabelecer uma comunicação efetiva com pais, mães e responsáveis.
- Recomendamos que um(a) único(a) responsável, preservando-se as do grupo de risco, leve e busque a criança todos os dias;
- Preventivamente, antes de sair de casa, pais, mães e responsáveis deverão verificar a temperatura, assegurando que a criança/o(a) adolescente está bem para ir ao Colégio; (caso tenha termômetro em casa);
- As crianças com idade a partir dos 3 (três) anos deverão chegar ao Colégio, diariamente, com máscara. Para crianças menores, seu uso não é obrigatório;
- Cada criança/ adolescente deverá trazer 2 (duas) máscaras na mochila para que sejam realizadas as trocas da seguinte maneira: 1ª troca: ao chegar na sala de aula; 2ª troca: após decorridas 04h no retorno para casa.
- As máscaras devem estar protegidas em saquinhos individuais, identificados com o nome do(a) aluno(a). A cada troca, a máscara deverá ser acondicionada nos saquinhos e guardada na mochila para que se proceda a higienização em casa;
- A máscara deverá ser usada corretamente, conforme orientação dos órgãos de saúde pública e amplamente divulgada nos meios de comunicação. Para garantir a adesão entre os(as) alunos(as), é importante considerar o conforto (tamanho adequado ao rosto da pessoa) e atenção na escolha do tipo de tecido para que sejam evitados processos alérgicos;
- As trocas de roupas, se necessárias, acontecerão com total atenção às medidas de prevenção.
- Para chegadas e saídas no período escolar, o Colégio estabelecerá pontos de espera, sinalizados no chão, a fim de que seja aguardada a vez da cada pessoa, mantendo, assim, o distanciamento;
- O Colégio organizará os horários do período escolar de chegada e saída para cada grupo e será imperioso respeitá-los uma vez que os atrasos interferirão na higienização dos ambientes, na troca de turno e após a finalização das atividades escolares, quando faremos a desinfecção de todo o Colégio;
- Em caso de atrasos, a família receberá uma advertência por escrito;
- Não poderão ser partilhados objetos pessoais como roupas, garrafas, escovas de cabelo, estojos, livros, celulares, tablets etc. Para a Educação Infantil, os brinquedos não poderão ser trazidos neste período de pandemia;



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

- Com o objetivo de reduzir a chance de contaminação, a família deve cuidar da higienização dos pertences dos(as) alunos(as), diariamente, antes de serem enviados para o Colégio como também no retorno à sua residência;

- De acordo com as exigências da legislação vigente, por força de Decretos-Lei, das recomendações do Conselho de Educação, visando a saúde pública e coletiva e observando os protocolos de biossegurança, poderemos limitar a quantidade de alunos(as) por turno e organizar rodízios e/ou alternância de horários das turmas. Salienta-se que a família deverá respeitar o que for estabelecido pelo Colégio;

- O atendimento administrativo para pais, mães e responsáveis será feito na Secretaria de cada escola e demais setores, preferencialmente, pelos canais remotos ou na forma presencial, por agendamento;

- Para crianças com necessidades especiais, combinaremos individualmente com cada família o melhor procedimento;

- O atendimento individualizado com a Coordenação Pedagógica e/ou Direção será agendado via os canais de comunicação do Colégio e realizado por meio da plataforma digital oficial, telefone e presencial seguindo portarias e protocolos da área de saúde;

- As Reuniões Pedagógicas serão realizadas por meio da plataforma digital oficial com data agendada e divulgada previamente ou presencial seguindo portarias e protocolos da área de saúde;

- Será indispensável o cumprimento dos horários estabelecidos para entrada e saída do Colégio:

- Educação Infantil – 9h às 11h / 14h às 16h

- Ensino Fundamental Anos iniciais – 09h às 11h / 14h às 16h

- Ensino Fundamental Anos Finais – 09h às 11h / 14h às 16h

- Será fundamental avisar ao Colégio o(s) caso(s) suspeito(s) ou confirmado(s) de COVID-19 na família e/ou no entorno do(a) aluno(a). Se houver caso confirmado, o retorno ao ambiente escolar somente poderá acontecer com a apresentação de atestado médico e ou secretaria de saúde municipal;

- Alunos que tenham contraindicações para frequentar o Colégio por serem imunocomprometidos ou tenham doenças crônicas e/ou que sejam pertencentes aos grupos de risco devem permanecer em casa, participando do ensino remoto;

- A família deve estar atenta aos tipos de alergia, principalmente aos produtos de limpeza autorizados e recomendados pela comunidade científica sanitária. A título de exemplo, está recomendado o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos;

- A partir do Ensino Fundamental Anos Iniciais, os alunos poderão trazer frascos com álcool em gel para ao Colégio (na ficha técnica da Anvisa, constam as recomendações e prevenções);

A turma que precisar ter as aulas suspensas por casos suspeitos de Covid-19 terão as aulas no modelo remoto (100% on-line); A compreensão e apoio da família são de extrema importância para o cumprimento dos protocolos estabelecidos.



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

Considerando que algumas famílias possam ter a necessidade de enviar seus(uas) filhos(as) ao Colégio através do transporte escolar, ressaltamos alguns cuidados que devem ser observados:

- Verifique se o transporte cumpre, também, os protocolos de higienização e distanciamento pautado em legislação;
- As janelas devem ficar abertas para ter um bom fluxo do ar;
- Oriente o(a) aluno(a) a não manipular objetos dentro do transporte e nem tirar a máscara;
- O transporte deverá cumprir, rigorosamente, os horários destinados pela escola para chegada e saída dos alunos.
- O transporte será higienizado toda ida e volta em busca de alunos.

13. REFERÊNCIAS

COVID-19 (Novo Coronavírus) - O QUE VOCÊ PRECISA SABER PARA SE PROTEGER. 13 de julho de 2021. Disponível em <<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>>

DECRETO ESTADUAL Nº 19.528 DE 16 DE MARÇO DE 2020. 13 de julho de 2021. Disponível em <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/decreto-no-19528-de-16-de-marco-de-2020>>

DECRETO MUNICIPAL Nº33.719 DE 03 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CURSOS LIVRES. 13 de julho de 2021. Disponível em <http://casacivil.salvador.ba.gov.br/images/protocolos/Cursos_livres.pdf>

PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ESCOLARES - COVID-19. 13 de julho de 2021. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/23.03_Plano-estrategico-Retomada-das-Atividades-Escolares_-Revisado-ASTEC_final.pdf>

APUAREMA, 23 de agosto de 2021.



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

Apuarema, 21 de agosto de 2021.

PARECER FINAL

A Comissão de Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas híbridas e presencias é formada por representatividades legais, sindicatos e autoridades municipais. Sua criação é preconizada e orientada pela OMS - Organização Mundial de Saúde e UNDIME - União dos Dirigentes Municipais da Educação a fim de criar, analisar e aprovar o protocolo de volta as aulas.

Desta forma, em 23 de agosto do corrente ano aconteceu a 2ª reunião para análise e aprovação do Protocolo supracitado. O mesmo foi apresentado e discutido com os representantes presente (lista e assinatura em anexo) onde foram suprimidos e alterados algumas ações,

Após alterações ficou definido da seguinte forma:

Fica determinado que as aulas semipresencial retornará no ano letivo de 2022, baseando-se na falta de verba especifica para adequação e manter a segurança dos profissionais e dos alunos, falta de profissionais para atender as novas demandas preconizadas neste período pandêmico e que consta neste protocolo, falta de insumos e epi's necessários para segurança de todos, tempo hábio para reestruturação no espaço escolar como: Intalação de pias, bebedouros, dispensação de alcool gel, papel, espaço físico, transporte escolar, etc, todos profissionais só estarão completado o ciclo vacinal em outubro/2021 seguido pela faixa etária e intervalo da 2ª dose da vacina e baseando principalmente no perfil epidemiológico municipal e seguindo opiniões técnicas municipal.

Esta Comissão entende a importância da retomada as aulas de modo presencial, mas no momento que se encontra vem respeitosamente se posicionar baseando-se no bem mais precioso que é a vida de cada um apuaremensse (profissionais e alunos).



PODER EXECUTIVO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**
Email: semec.apuarema@gmail.com
Rua Agton Novaes, s/n, Centro Apuarema-Ba

Representatividades presentes na reunião

- 01- Amildes Santos Amorim Brandão
- 02- Cassia Cristina Santos Braga
- 03- Jaqueline Nascimento Santana
- 04- Ciléia Souza Inácio
- 05- Leandro Pereira dos Santos
- 06- Rosival Santos Braga
- 07-Euosmo Maia dos Santos
- 08- Feliciano Patrício Silva
- 09-Josinéia Souza Ramos
- 10-Eliene Geralda Maia Santana
- 11-Rosinara Pinto Santana
- 12- David Santos Filho Júnior